

TORNAR pública a migração de 04 (quatro) candidatos habilitados pela Relação de Inscrição Individual – RII para Lista de Vulnerabilidade Social, de pleno acordo com a Resolução CODHAB SEI-GDF nº 076/2021, constantes no Proc. SEI nº: 00392-00009683/2021-82 e Memorando Nº 666/2023 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2023

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 364/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve:

TORNAR pública a convocação de 01 (um) candidato em situação de vulnerabilidade social, para criar cadastro eventual e comprovação de dados, via aplicativo CODHAB, até a data de 29/02/2024, com vistas à habilitação, constante no Proc. SEI nº 00392-00009683/2021-82, e Memorando Nº 666/2023 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2023

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 365/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

HABILITAR o candidato EDUARDO ALEXANDRE MIQUETTI BOMFIM - CPF nº 006.***.***-20, tendo em vista a entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento aos critérios dispostos na Lei Distrital nº 3.877/2006, exclusivamente para compor o projeto Samambaia, pela entidade JUVENTUDE EM AÇÃO, Edital de Chamamento nº 08/2013.

Brasília/DF, 28 de agosto 2023

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

PROCESSO Nº 00391-00003271/2021-67. PARTES: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental; Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal; e, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS - ANCLIVEPA/SP. OBJETIVO: O presente instrumento tem por objeto sanear o 1º Termo de Sub-rogação do Termo de Colaboração nº 01/2021 (75147069), que tem por finalidade a operacionalização do Serviço Veterinário Público - HVeP, corrigindo-se as informações divergentes a respeito da representação da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS - ANCLIVEPA/SP, sem prejuízo da transferência dos direitos e obrigações do SUB-ROGANTE para o SUB-ROGADO realizadas pelo 1º Termo de Sub-rogação. VIGÊNCIA: a partir da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Brasília Ambiental: Roney Tánios Nemer, Presidente; pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal: Antônio Gutemberg Gomes de Souza, Secretário de Estado; pela OSC: CAUE PEREIRA TOSCANO, Diretor Presidente.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021

PROCESSO Nº 00391-00002539/2021-43. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL X JL VETERINÁRIA E PETSHOP EIRELLI ME: OBJETIVO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Nota de Empenho 2023NE00255. Unidade Orçamentária: 150101, - Programa de Trabalho: 18.542.6210.2536.0023; Fontes de recurso: 100; Natureza da despesa: 339039; Evento: 400091; Vigência: a partir de 01/09/2022. Data de assinatura: 28/08/2023. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: GUTEMBERG GOMES, na qualidade de Secretário de Estado, e pela CONTRATADA: LUIZ ALBERTO GOMES DE ANDRADE, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021

PROCESSO Nº 00391-00000178/2021-09. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL X CENTRO VETERINÁRIO DR. JUZO EIRELI: OBJETIVO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Nota de Empenho 2023NE00251. Unidade Orçamentária: 150101, - Programa de Trabalho: 18.542.6210.2536.0023; Fontes de recurso: 100; Natureza da despesa: 339039; Evento: 400091; Vigência: a partir de 01/09/2022. Data de assinatura: 28/08/2023. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: GUTEMBERG GOMES, na qualidade de Secretário de Estado, e pela CONTRATADA: ROGÉRIO AUGUSTO JUZO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021

PROCESSO Nº00391-00001197/2021-44. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL X CENTRO VETERINÁRIO DO GAMA: OBJETIVO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Nota de Empenho 2023NE00253. Unidade Orçamentária: 150101, - Programa de Trabalho: 18.542.6210.2536.0023; Fontes de recurso: 100; Natureza da despesa: 339039; Evento: 400091; Vigência: a partir de 01/09/2022. Data de assinatura: 28/08/2023. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: GUTEMBERG GOMES, na qualidade de Secretário de Estado, e pela CONTRATADA: YURI DAS NEVES DE SOUZA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021

PROCESSO Nº 00391-00000178/2021-09. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL X CENTRO VETERINÁRIO DR. JUZO EIRELI: OBJETIVO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Nota de Empenho 2023NE00251. Unidade Orçamentária: 150101, - Programa de Trabalho: 18.542.6210.2536.0023; Fontes de recurso: 100; Natureza da despesa: 339039; Evento: 400091; Vigência: a partir de 01/09/2022. Data de assinatura: 28/08/2023. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: GUTEMBERG GOMES, na qualidade de Secretário de Estado, e pela CONTRATADA: ROGÉRIO AUGUSTO JUZO, na qualidade de Representante Legal.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

Processo SEI: 00197-00001998/2022-14. Partes: Adasa e a L.M.D.M. - Consultoria Empresarial Ltda. Objeto: prestação do serviço de consultoria especializada para validar o Laudo de Avaliação dos ativos imobilizados em serviço, elaborado pela Caesb e entregue à Adasa, para definição do valor da Base de Ativos Regulatória - BAR, a ser utilizado no cálculo da 4ª Revisão Tarifária Periódica - 4º RTP, objeto da Concorrência Eletrônica nº 01/2023. Valor total do contrato: R\$ 345.750,00 (trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais). Prazo/vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. Dotação orçamentária: PT 17.125.6210.2695.0008; ND 33.90.39; Fonte 251. Nota de Empenho: 2023NE358, de 22/08/2023, no valor de R\$ 103.725,00. Data de Assinatura: 28 de agosto de 2023. Signatários: pela Adasa, Raimundo da Silva Ribeiro Neto, Diretor-Presidente; pela Contratada: Carlos Werlang Lebelein, Sócio Administrador.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

Processo SEI: 00197-00004269/2019-14. Partes: Adasa e a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do ajuste original que visa a prestação dos serviços de subscrição de licença de software adobe creative cloud for teams complete na quantidade de 04 (quatro) licenças. Valor: 16.868,72 (dezesesseis mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos). Prazo/vigência: 12 (doze) meses, abrangendo o período de 19/08/2023 a 18/08/2024. Dotação orçamentária: PT 04.126.8210.1471.0017; ND 3.3.90.40; Fonte 251. Nota de Empenho: 2023NE00330, de 02/08/2023, no valor de R\$ 16.868,72. Data de Assinatura: 31 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, João Manoel Martins, Superintendente de Administração e Finanças; pela Contratada: Luiz Fernando Codo Nascentes, representante legal da empresa.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2023 - BRASÍLIA AMBIENTAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PROCESSO Nº 00391-00009765/2022-36

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – Brasília Ambiental, entidade autárquica criada pela Lei nº 3.984 de 28/05/2007, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.915.353/0001-23, com sede no SEPN 511 Bloco C, Brasília- DF, doravante denominado Brasília Ambiental, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil, de iniciativa do Brasília Ambiental, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no Ato Normativo Setorial do Brasília Ambiental aprovado pela Instrução Normativa nº 31, de 03 de Novembro de 2021 e demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA 1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Brasília Ambiental, execução de programa de recepção, triagem, marcação, transporte, atendimento veterinário, acondicionamento,

reabilitação e apoio na destinação da fauna silvestre (mamíferos, aves e répteis e excepcionalmente animais exóticos híbridos, peixes e anfíbios). A entidade parceira deve garantir a salubridade, a segurança e o bem-estar dos animais durante todo o processo.

1.2 - A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Colaboração, cuja minuta está no Anexo IV desse Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019 de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e no ato normativo setorial do Brasília Ambiental aprovado pela Instrução Normativa nº 31, de 03 de Novembro de 2021.

2 - RECURSOS PÚBLICOS

2.1 - O valor total de referência estimado para a execução do objeto é de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), previstos para realização integral entre os anos de 2023 a 2028, podendo haver frações diferentes para cada exercício, a depender do plano de trabalho a ser celebrado e da disponibilidade orçamentária do Brasília Ambiental. Para o ano de 2023 o valor estimado é de R\$1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), enquanto que para 2024, de R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

2.2 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: UO 21208.

II - Programa de Trabalho: 18.542.6210.9088.0004.

III - Natureza da Despesa: 335041 e 445051.

IV - Fontes de Recursos: 100, 157, 220, 287 e 487.

3 - REPASSES

3.1 - Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado pelo Brasília Ambiental, observados o cumprimento das metas e dos resultados de cada etapa prevista.

4 - CONTRAPARTIDA

4.1 - Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5 - ATUAÇÃO EM REDE

5.1 - A execução da parceria poderá se dar por atuação em rede, composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes, não celebrantes da parceria com a administração pública, que executarão ações definidas no Termo de Atuação em Rede que firmarem com a organização da sociedade civil celebrante.

5.2 - A organização da sociedade civil celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação em Rede, comprovar à administração que cumpre os requisitos exigidos no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

5.3 - A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em Rede no prazo de sessenta dias.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6 - ETAPAS

6.1 - A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1.1 - Envio da ficha de inscrição (Anexo I desse Edital) e da proposta (conforme Anexo II desse Edital) para o e-mail atendimento@ibram.df.gov.br com cópia para fauna@ibram.df.gov.br, em até 40 dias da data da publicação desse edital. No e-mail especificar o nome do assunto "Proposta de parceria para atendimento e reabilitação de fauna silvestre" e informar que os documentos deverão ser encaminhados ao GTCETAS.

6.1.2 - Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas em até 60 dias da data de divulgação desse edital.

6.1.3 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - Até cinco dias após a divulgação;

6.1.4 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas - Até cinco dias após a fase recursal.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 - A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II desse Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III.

7.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos ou que não atinjam a pontuação mínima de 18 pontos ou as pontuações mínimas exigidas para cada elemento da proposta técnica conforme Anexo III.

8 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 - A Comissão de Seleção será formada por até seis membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo.

8.2 - O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.2.1 - O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.3 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

8.4 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9 - ETAPAS

9.1 - A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1.1 - Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de cinco dias após o resultado definitivo da classificação das propostas;

9.1.2 - Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.1.3 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até cinco dias após a divulgação;

9.1.4 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;

9.1.5 - Homologação do resultado final da seleção;

9.1.6 - Indicação de dotação orçamentária;

9.1.7 - Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de cinco dias, observadas as orientações fornecidas pelo Brasília Ambiental quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.1.8 - Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.1.9 - Emissão de parecer técnico;

9.1.10 - Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.1.11 - Emissão de parecer jurídico;

9.1.12 - Assinatura do instrumento de parceria.

10 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

10.1.1 - Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.2 - Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do Brasília Ambiental, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.3 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.4 - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

10.5 - Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

10.8 - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.9 - Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

10.10 - Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.11 - Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

10.12 - Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;

10.13 - Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria;

11 - IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1 - O Brasília Ambiental consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

11.2 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

11.3 - Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

12 - RECURSOS

12.1 - As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) resultado provisório da classificação das propostas; ou
- b) resultado provisório da habilitação; ou

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou
- b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.

12.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

12.3 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13 - PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 60 meses, para permitir chamar outra OSC classificada, no caso de uma possível rescisão da parceria durante o período estipulado, minimizando prejuízos relacionados à descontinuidade da prestação dos serviços.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O Brasília Ambiental poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 - OSC deverá observar as exigências de acessibilidade e desenvolvimento sustentáveis apontadas no Anexo II deste Edital.

14.3 - A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga o Brasília Ambiental a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.4 - A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.5 - Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissivo serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.6 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe a procuradoria jurídica do Brasília Ambiental, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.7 - Informações e esclarecimentos podem ser solicitados no telefone (61) 9 9187-3064 (Whatsapp) - Gerência de Fauna (GEFAU).

14.8 - Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

14.9 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

RÔNEY NEMER
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 238/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a CARLOS ALBERTO RIZZI FLORENTINO, CPF/CNPJ: 036.***.***-43, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 64.606,50 (sessenta e quatro mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos), referente ao Auto de Infração nº 04744/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00017650/2021-34.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 255/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ELIZABETH SANTANA DOURADO, CPF/CNPJ: 184.***.***-87, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), referente ao Auto de Infração nº 07081/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00016046/2021-91.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 277/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a GLEBSON DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 718.***.***-91, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 17.228,00 (dezoito mil duzentos e vinte e oito reais) referente ao Auto de Infração nº 00948/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00018444/2021-41.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 408/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a PARQUE TAQUARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CPF/CNPJ: 11.303.702/0001-60, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 43.501,71 (quarenta e três mil quinhentos e um reais e setenta e um centavos), referente ao Auto de Infração nº 02887/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00017177/2021-95.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 413/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ICENA INDÚSTRIA DE CERÂMICA NACIONAL LTDA, CPF/CNPJ: 00.095.190/0001-78, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao Auto de Infração nº 02056/2017, constante nos autos do Processo nº 00391-00011141/2017-11.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO